



Número: **5002292-12.2024.8.13.0027**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Unidade Jurisdicional Única - 3º JD da Comarca de Betim**

Última distribuição : **24/01/2024**

Valor da causa: **R\$ 30.283,12**

Assuntos: **Inadimplemento, Espécies de Títulos de Crédito**

Segredo de justiça? **NÃO**

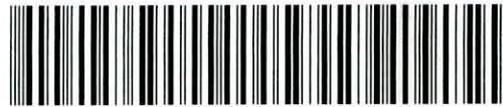
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
RENATO TADEU GONDIM (EXEQUENTE)	
	ROBERTA KELLY DE PAULA GONDIM (ADVOGADO)
MOLDESTAMP SOLUTION LTDA. (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
GISELLE FERNANDA STEFANELLI CAMPOS SOUZA (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10241071265	06/06/2024 17:46	<a href="#">PENHORA MOLDESTAMP</a>	Mandado Digitalizado



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Betim - Juizado Especial

Unidade Jurisdicional \_ 3º JD de Betim

R. SANTA CRUZ, 402 - - CENTRO - 3529-1350

Execução de Título Extrajudicial

Penhora

**602 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

UJ - 3º JD CÍVEL

PROCESSO: 5002292-12.2024.8.13.0027

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 506061-3

EXEQUENTE: RENATO TADEU GONDIM

EXECUTADO(A): MOLDESTAMP SOLUTION LTDA. e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

MOLDESTAMP SOLUTION LTDA. - CNPJ: 23.422.584/0001-99

Endereço:

R.SETE, 701 - Fone:

DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINH - CEP: 32654822 - BETIM/MG

VALOR DO DÉBITO: RS 30 283,12, conforme cálculo datado de 24/01/2024.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado Especial, MANDA que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), a quem for este distribuído, CITE a parte executada acima identificada para a EXECUÇÃO contra ela ajuizada, nos termos da petição inicial em anexo, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, EFETUAR O PAGAMENTO do total devido, acima indicado, referente ao principal e acessórios, podendo a diligência ser realizada na forma do art. 212, § 2º, do CPC, c/c art. 12, da Lei nº 9.099/95.

Se não for efetuado o pagamento no prazo referido, contado da citação, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), munido(a) da segunda via deste mandado, DEVERÁ PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO de bens da parte executada em quantos bastem ao pagamento do principal e acréscimos legais, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a).

Deverá o(a) executado(a), no ato da citação, ser cientificado(a) de que: 1) se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos, deverá ser assistido(a) por advogado ou por defensor público, para praticar quaisquer atos de defesa em juízo; 2) se o valor da causa for inferior a 20 (vinte) salários mínimos, a assistência será facultativa; 3) se a parte executada for pessoa jurídica, deverá se fazer representar por quem tenha poderes para tanto, e, se a representação fizer-se por preposto, deverá ser apresentada a respectiva carta de preposição; 4) poderá opor-se à execução através de embargos, por escrito ou verbalmente, o que deverá ocorrer em audiência de conciliação a ser designada (Lei nº 9099/95, art. 53, § 1º), após efetuada a penhora; 5) na audiência de conciliação, ou mesmo antes dela, poderá ser apresentada proposta de liquidação do débito, a prazo ou a prestação (Lei nº 9.099/95, art. 53, § 2º, e 916 do Código de Processo Civil).

Complemento do despacho judicial

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:  <b>JUAREZ ROGERIO DE OLIVEIRA</b>  <b>REGIÃO: 102 - BANDEIRINHAS</b></p> <p>25104</p>	<p>Mandado: 1</p> <p>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS  
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Ciente: \_\_\_\_\_



BETIM, 20 de março de 2024.

Escrivã(o) Judicial: JOÃO PAULO VAZ COSTA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024, às 30 horas 30 minutos, na Rua Sete, nº 701, Bairro Bandeirinhas, Betim/MG, onde eu, **CELSO ALEXANDRE DUTRA**, Oficial de Justiça Avaliador matrícula nº 20539-3, abaixo-assinado, em cumprimento ao mandado incluso, processo nº 5002292-12.2024.8.13.0027, Ação de Execução, passado a requerimento de **RENATO TADEU GONDIM**, procedi a **PENHORA** em bem(ns) de **MOLDESTAMP SOLUTION LTDA** a saber: 01 (uma) Suvadora Radial, marca Greffenstaden, nº de serie 203 202 em bom estado de uso e conservação o qual encda em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Foi(ram) assim o(s) bem(ns) penhorado(s), conforme consta do auto, o qual foi por mim, Oficial de Justiça Avaliador, depositado(s) em mãos e poder do (a) Sr(a). Alexandre Justino Ferreira, que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina o presente auto.

Oficial de Justiça Avaliador: \_\_\_\_\_

O Fiel Depositário: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **INTIMEI MOLDESTAMP SOLUTION LTDA**, através do(a) Sr(a). Alexandre Justino Ferreira da penhora e para acompanhar todos os termos da ação, até final, e especialmente para apresentar os embargos que tiver à penhora. Dei-lhe contrafé na forma da lei.

Betim, 06 de junho de 2024.

Oficial de Justiça Avaliador: \_\_\_\_\_

Ciente da intimação supra: \_\_\_\_\_



